



*Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

*LEI N° 1.263/2004*



LEI N.º 1.263/2004.

DATA : 06 DE AGOSTO DE 2004.

SÚMULA: DENOMINA O AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NO PARQUE SHOPPING CENTER DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica denominado de "Flor da Soja" o Auditório Público Municipal, localizado no Parque Shopping Center de Sorriso.

**Art. 2º.** O Auditório "Flor da Soja" tem como objetivo possibilitar espaço público para desenvolver eventos, como: palestras, sessões solenes, audiências públicas, eventos educativos e culturais, reuniões e espaços para exposições.

**Art. 3º.** Terão acesso na utilização do Auditório "Flor da Soja" os Órgãos Públicos, as ONGS, as Entidades Organizadas e de Classe, partidos políticos, empresas produtoras de eventos culturais, dentre outros.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo ficará responsável pelo controle da utilização do Auditório.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, a contar de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, EM 06 DE AGOSTO DE 2004.



Prefeitura da Cidade  
**SORRISO**  
Desenvolvimento e Justiça Social



**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**  
Prefeito Municipal  
**EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA**  
**NEREU BRESOLIN**  
**NIVALDO MARTINELLO**  
**OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS**  
**RENALDO LOFFI**  
**ITAMARA CENCI FRAGA**  
**CIBELE LOISE SIMÕES MEDEIROS**  
**EMILIANO PREIMA**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**NEREU BRESOLIN**  
Sec. de Administração em Exercício



Prefeitura da Cidade  
**SORRISO**  
Desenvolvimento e Justiça Social



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 078/2004**

**DATA: 04 DE AGOSTO DE 2004.**

**SÚMULA: DENOMINA O AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NO PARQUE SHOPPING CENTER DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A S enhora SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de “Flor da Soja” o Auditório Público Municipal, localizado no Parque Shopping Center de Sorriso.

**Art. 2º.** O Auditório “Flor da Soja” tem como objetivo possibilitar espaço público para desenvolver eventos, como: palestras, sessões solenes, audiências públicas, eventos educativos e culturais, reuniões e espaços para exposições.

**Art. 3º.** Terão acesso na utilização do Auditório “Flor da Soja” os Órgãos Públicos, as ONGS, as Entidades Organizadas e de Classe, partidos políticos, empresas produtoras de eventos culturais, dentre outros.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo ficará responsável pelo controle da utilização do Auditório.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, a contar de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2004.

  
**SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA**  
Presidente



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

31-05-2004

*Edson Morelo*  
1º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 087/2004

DATA: 28 DE MAIO DE 2004.

**SÚMULA:** DENOMINA O AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NO PARQUE SHOPPING CENTER DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

*Furtivo e Redação*

**ADEVANIR PEREIRA DA SILVA – PFL**, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

DATA: 31 MAIO 2004

**Art. 1º.** Fica denominado de "Flor de Soja" o Auditório Público Municipal, localizado no Parque Shopping Center de Sorriso.

**Art. 2º.** O Auditório "Flor de Soja" tem como objetivo possibilitar espaço público para desenvolver eventos, como: palestras, sessões solenes, audiências públicas, eventos educativos e culturais, reuniões e espaços para exposições.

**Art. 3º.** Terão acesso na utilização do Auditório "Flor de Soja" os Órgãos Públicos, as ONGS, as Entidades Organizadas e de Classe, partidos políticos, empresas produtoras de eventos culturais, dentre outros.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo ficará responsável pelo controle da utilização do Auditório.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, a contar de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Aureliano Pereira da Silva," em 28 de Maio de 2004.

**Aprovado (a)**

1ª Votação 21 JUN. 2004 por (8) contra (1) votos (2) abst.  
2ª Votação 28 JUN. 2004 por (10) contra (-) votos (-) abst.  
3ª Votação 02 AGO. 2004 por (10) contra (-) votos (-) abst.  
Votação única \_\_\_\_\_ por ( ) contra ( ) votos ( ) abst.

**ADEVANIR PEREIRA DA SILVA**  
Vereador - PFL

*Edson Morelo*  
1º Secretário

(S) OBSVOTQA

1964 (Year) (Month) (Day) (Time)  
1964 (Year) (Month) (Day) (Time)  
1964 (Year) (Month) (Day) (Time)  
1964 (Year) (Month) (Day) (Time)

1964 (Year) (Month) (Day) (Time)



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

## JUSTIFICATIVA

SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL,

### 1. INTRODUÇÃO:

Trata a presente propositura de Projeto de Lei que Fica denominado de "Flor de Soja" o auditório localizado no Parque Shopping Center de Sorriso.

### 2. DO PROJETO DE LEI:

Mato Grosso é o maior produtor de soja do país, respondendo por 25% da safra brasileira e o Município de Sorriso destaca-se como maior produtor de grãos do País, sendo também o 5º Município em desenvolvimento do Estado do Mato Grosso, tendo a soja como principal produto de destaque.

Dada importância deste produto em nosso município é que denominamos o referido Auditório de "**FLOR DE SOJA**".

### 3. CONCLUSÃO:

Dada a importância do assunto apresentamos o presente Projeto de Lei, concluindo, com o devido respeito, destarte, convencido da relevância da matéria, conclamo os nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei na certeza de que, após regular tramitação, seja a "final", "deliberado" e "aprovado" na devida forma regimental.

Plenário "Aureliano P. da Silva", em 28 de maio de 2004.

**ADEVANIR PEREIRA DA SILVA**

Vereador – PFL



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PROCOLO Nº 145/2004
RECEBI EM 08/06/2004 às 14h
ASSINATURA

**REQUERENTE:** EXCELENTÍSSIMA SENHORA SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA,  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

**REFERENTE:** PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N. 0087/04,  
REMETIDO A ESTA CASA DE LEIS, DE AUTORIA DO  
VEREADOR ADEVANIR PEREIRA DA SILVA - PFL.

**SENHORA PRESIDENTE:**

Em análise à solicitação escrita de Vossa Excelência, passo a dar o parecer jurídico ao Projeto de Lei supracitado, que tem como súmula:

**“DENOMINA O AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NO PARQUE SHOPPING CENTER DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Projeto de Lei n.º 0087/04 do Legislativo, é totalmente legal e constitucional, pois não fere a competência de Poderes e vem ao encontro das normas legais especialmente em consonância com o Regimento Interno e demais disposições atinentes à espécie.

**S.M.J.**

**É O PARECER.**

Sorriso-MT, 08 de junho de 2.004

**HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS**  
**ASSESSOR JURÍDICO**





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 118/2004

DATA: 17/06/2004

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 087/2004 DO EXECUTIVO

SÚMULA: DENOMINA O AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NO PARQUE SHOPPING CENTER DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ALEI FERNANDES

**RELATÓRIO:** Aos dezessete dias do mês de junho de 2004, reuniram-se na Sala das Comissões os membros da Comissão de justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 087/2004 do Executivo, cuja súmula: Denomina o auditório público municipal localizado no Parque Shopping Center Sorriso, e dá outras providências. Foi nomeado como relator o vereador Alei Fernandes que passa a exarar este parecer: o projeto atende as exigências legais e regimentais, assim sou de parecer favorável pela sua tramitação e deliberação no plenário. Votam com o relator os vereadores Rudolfo Wick e Elso Rodrigues.

Sala das Comissões, em 17 de junho de 2004.

Rudolfo Wick  
Presidente

Alei Fernandes  
Membro

Elso Rodrigues  
Membro